



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

Resolução nº 03 /2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, a Procuradoria da Mulher, com a finalidade de zelar pela defesa dos direitos das mulheres e promover a igualdade de gênero.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher será um órgão institucional autônomo, que contará com o suporte técnico e administrativo da estrutura da Câmara, sem criação de novos cargos ou aumento de despesas.

Art. 2º – A Procuradoria da Mulher será composta por:

I – 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, entre as vereadoras em exercício.

Parágrafo único. O mandato da Procuradora acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, sendo permitida a recondução.

Art. 3º – Compete à Procuradoria da Mulher:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas e programas municipais que visem à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher;

III – Cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover eventos, campanhas, pesquisas e estudos sobre os direitos das mulheres, violência de gênero e a participação feminina na política.

V – Encaminhar propostas legislativas que ampliem a proteção dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

Art. 4º – As ações da Procuradoria da Mulher deverão ser amplamente divulgadas pelos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º – A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser designada Procuradora da Mulher.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 23 de junho de 2025.

EDIMAR DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, como órgão institucional voltado à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento das diversas formas de violência contra a mulher e ao fortalecimento da participação feminina na política local.

A criação da Procuradoria está em consonância com os compromissos constitucionais assumidos pelo Estado brasileiro. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, I, estabelece que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”, e no art. 3º, IV, aponta como objetivo fundamental da República a promoção do bem de todos, “sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Além disso, encontra respaldo na legislação infraconstitucional brasileira, como a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que institui mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e a Lei nº 13.104/2015, que tipificou o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, reconhecendo a gravidade da violência de gênero no país.

Ademais, a medida reforça o compromisso do Município com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 5 – Igualdade de Gênero, que tem por metas:

- Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas;
- Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

A necessidade de atuação mais incisiva do Poder Legislativo em relação à defesa dos direitos das mulheres também se revela diante de dados públicos e alarmantes. Com base nos dados mais recentes do Atlas da Violência 2025, o Maranhão registrou, em 2023, uma taxa de homicídios femininos de 3,7 por 100 mil mulheres, superando a média nacional. Esse índice coloca o estado entre os 15 com as maiores taxas de homicídios femininos no país. Nesse contexto, a realidade nos municípios pequenos também é preocupante, ainda que subnotificada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

O Poder Legislativo Municipal, como instituição mais próxima da população, tem o dever ético, político e jurídico de se posicionar ativamente diante dessas desigualdades. A criação da Procuradoria da Mulher representa um passo fundamental nesse caminho, oferecendo um espaço institucional para acolhimento, escuta ativa, fiscalização de políticas públicas e articulação com outros órgãos e entidades de proteção à mulher.

Por fim, a presente proposta respeita os limites da competência da Câmara Municipal, não cria novos cargos nem gera aumento de despesa pública, utilizando a estrutura já existente e designando uma vereadora em exercício para a função. Trata-se, portanto, de uma iniciativa juridicamente legítima, politicamente necessária e socialmente justa.

Ressalta-se que a criação da Procuradoria não representa apenas uma medida formal, mas uma ação concreta e urgente diante da crescente demanda por políticas de proteção às mulheres no município. Fortalecer a presença institucional feminina no Legislativo é passo essencial para consolidar uma sociedade mais justa e democrática.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 23 de junho de 2025.

EDIMAR DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal